

Colecção contra-discursos

Grácio Editor



A ARGUMENTAÇÃO

Christian
Plantin

Ficha técnica

© Éditions du Seuil, Paris, 1996
Título original: *L'argumentation*

Título:

A argumentação

Autor:

Christian Plantin

Tradução:

Rui Alexandre Grácio & Martina Matozzi

Capa:

Grácio Editor

Coordenação editorial:

Rui Alexandre Grácio

Design gráfico:

Grácio Editor

Impressão e acabamento:

Tipografia Lousanense

1ª Edição: Junho 2010

ISBN: 978-989-8377-05-0

Dep. Legal: 312318/10

© Grácio Editor

Avenida Emídio Navarro, 93, 2.º, Sala E
3000-151 COIMBRA

Telef.: 239 091 658

e-mail: editor@ruigracio.com

sítio: www.ruigracio.com

Reservados todos os direitos

4.

DIÁLOGO E MONÓLOGO ARGUMENTATIVOS

Este capítulo propõe **uma definição de trabalho** da argumentação, fundada sobre a noção de diálogo argumentativo, não normativa (§A). O §B expõe o «planeamento» monológico deste género de diálogo. O §C apresenta um conjunto de noções complementares ou derivadas deste modelo de base.

A. O DIÁLOGO ARGUMENTATIVO

a. Primeiro estágio: uma proposição

Na sua emergência, a argumentação aparece em situações de diálogo iniciadas por reflexões como as seguintes:

1. Prop.: — *As framboesas serão raras este ano!*

O locutor produz um discurso mínimo, exprimindo um ponto de vista, uma **Proposição**. É preciso considerar aqui o termo «*proposição*» não no sentido lógico-gramatical, mas no sentido corrente: uma oferta. Todo um discurso pode incidir sobre uma única proposição. Esta proposição, uma vez apoiada por dados, tornar-se-á numa **conclusão** (C) da argumentação (ver estágio 4). O locutor que avança uma proposição é naturalmente chamado **Propo-nente** (Prop.).

Pode acontecer que a proposição seja pura e simplesmente aceite pelo interlocutor:

2. — *Não havendo, comeremos cerejas!*
3. — *Isso é certo Senhor!*

Os enunciados 2 e 3 são «sequências preferidas» de 1.; há no diálogo uma preferência pelo acordo.

b. Segundo estágio: uma oposição

Contudo, ao avançar este enunciado, o locutor expôs-se à incompreensão ou à contestação do seu interlocutor, que se pode exprimir de uma forma mais

ou menos virulenta. Um certo número de interrogações canónicas, que vão da dúvida à rejeição, manifestam-no:

4. Op.: — *Olha que não! Porque é que dizes isso?*
5. — *Ah sim, isso. Como assim?*
6. — *Ai sim? Porquê?*
7. — *Eu acho que elas serão abundantes.*

O interlocutor, que coloca em dúvida a proposição avançada pelo Proponente e lhe opõe um **contra-discurso**, é chamado o **Oponente** (Op.). O contra-discurso pode reduzir-se a uma forma mínima, não verbal, por exemplo, um alçar de sobrelhas como manifestação de surpresa.

• A argumentação supõe que nos interroguemos se uma tal proposição é fundada. Deve existir dúvida, colocação em dúvida, questionamento de uma proposição, divergência de opinião e, finalmente, oposição de discursos. **Não pode haver argumentação a não ser quando existe desacordo sobre uma posição, isto é, confrontação de um discurso e de um contra-discurso.**

• Se o potencial Oponente não tem a possibilidade de se exprimir sobre a posição avançada pelo Proponente, não há argumentação possível. Diz-se, e acertadamente, que o desenvolvimento de uma argumentação só pode ocorrer mediante certas condições simultaneamente culturais e individuais, e que ela supõe, se não uma sociedade democrática, pelo menos uma «situação democrática». Esta condição implica uma problemática da autenticidade (► capítulo 16).

c. Terceiro estágio: uma questão

Sendo assim confrontada com uma oposição, a proposição é *problematizada*, colocada em questão, e assim se destaca o tema do debate, a **Questão**.

Questão: *Será que as framboesas vão ser raras este ano?*

O Proponente sustenta que serão e responderá «sim!» a esta questão; quanto ao Oponente, ele está mais orientado para o «não!».

d. Quarto estágio: os argumentos

O Proponente pode defender o seu ponto de vista apoiando-se em factos susceptíveis de lhe darem razão. Por conseguinte, irá fazer encadeamentos sobre a questão, apresentando um certo número de **dados** (D) que justificam a proposição inicial, por exemplo:

8. Prop.: — *É o que me parece.*
9. — *Lá isso no jornal.*
10. — *Vi isso nos astros.*
11. — *Este ano não há frutos.*
12. — *Os morangos estão atrasados.*
13. — *Há gelo.*
14. — *As importações estão bloqueadas.*
15. — *O gelo do final de Fevereiro destruiu os framboeseiros.*

Os enunciados de 8 a 15 remetem o Oponente para o que é apresentado como factos e apoiam-se nestes para justificar a proposição 1.

• Mas, para que os dados justifiquem realmente a Proposição, é preciso ainda captar a **relação** entre estas duas afirmações. Suponhamos que o interlocutor não entende porque que é que o atraso dos morangos deixa antever a penúria das framboesas, ou que não vê como é que o gelo pode afectar a produção de framboesas; poderá reagir com um conjunto de enunciados, como as típicas interrogações seguintes:

16. Op.: — *E daí?*
17. — *Não vejo a relação entre a colheita das framboesas e a colheita dos morangos, entre o gelo e os frutos.*

Para o Oponente, (D) e (C) permanecem sem ligação; ele não compreende como se pode **concluir** 1 a partir de 12 e 13. Ele não percebe o princípio que torna este enunciado **pertinentes** para a asserção 1. O que é que legitima a passagem, o que é que autoriza «saltar» de (D) para (C)?

• A esta questão do Oponente, o Proponente deve responder fornecendo uma lei (uma regra, princípio geral, «licença para inferir» (L), capaz de servir de fundamento a esta passagem, lançando de algum modo uma «ponte» entre dado e conclusão:

(L) *O gelo destrói as framboeseiras.*

(L) *As framboesas são como os morangos.*

Agora que as afirmações estão sustentadas por uma **lei de passagem** adequada, os dados tomam o estatuto de **argumento**, e a Proposição o estatuto de **conclusão**.

B. O MONÓLOGO DO ARGUMENTADOR

a. O esquema argumentativo mínimo

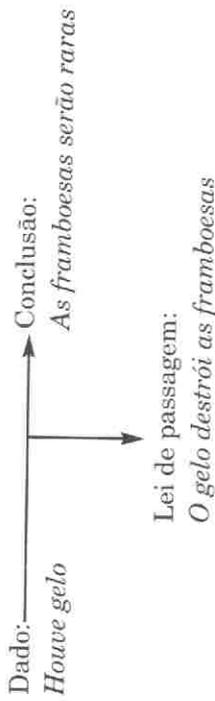
O diálogo precedente permitiu reconstituir a dinâmica dialógica da argumentação. É necessário agora fazer o balanço sobre o discurso global, *monológico*, produzido pelo Proponente, por exemplo:

As framboesas serão raras este ano. Houve muito gelo.

Podemos esquematizar esta relação ligando por uma seta o dado factual à conclusão que ela autoriza:



Integrando neste esquema a lei de passagem explicitada pelo Proponente no estágio 4, obtêm-se o esquema argumentativo mínimo explícito:

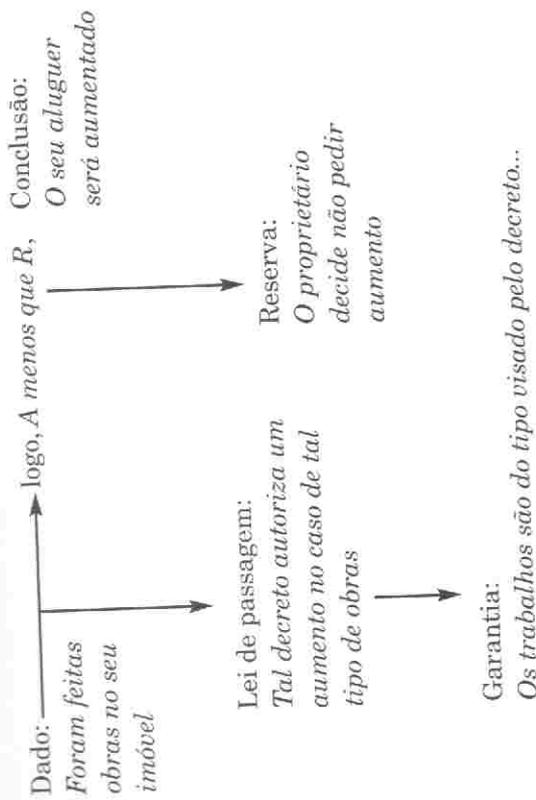


b. O esquema de Toulmin

S. E. Toulmin (► capítulo 1, Ba) propôs um esquema que permite tratar globalmente um certo número de elementos discursivos cuja articulação caracteriza aquilo que poderíamos designar por **célula argumentativa**. Consideremos o seguinte discurso:

O seu aluguer deve ser aumentado. Foram feitas obras no seu imóvel. Em virtude de um determinado decreto, as obras definidas como se segue... autorizam um aumento; as obras realizadas são desse tipo. A menos que, é claro, o seu proprietário decida não aplicar o aumento.

Este discurso que justifica e modaliza uma Proposição é representado pelo esquema (E):



C. MODULAÇÕES E CORRELATOS DA DEFINIÇÃO DE BASE

No campo de estudo dito da argumentação coexistem mais ou menos pacificamente várias definições de argumentação — tal facto não é, aliás, sem ligação com a multiplicidade de sentidos do termo na língua corrente.

a. Argumentar, argumentação

- A **argumentação** é assim uma operação que se apoia num enunciado seguro (*accite*), o argumento, para alcançar um enunciado menos seguro (*menos aceitável*), a conclusão.

Argumentar é dirigir um argumento a um interlocutor, ou seja, uma boa razão para lhe fazer admitir uma conclusão e incitá-lo a adoptar os comportamentos adequados.

Estas definições de base podem ser alargadas em duas direcções.

- Do ponto de vista do **monólogo**, a argumentação será redefinida como *todo o discurso analisável de acordo com os termos do esquema (E)*.
- Do ponto de vista do **diálogo**, pode ser considerado como *argumentativo todo o discurso produzido num contexto de debate orientado por uma questão*. Esta definição é a que nos parece mais adequada ao trabalho empírico sobre a argumentação.

• Podemos igualmente definir a argumentação como um conjunto de técnicas (conscientes ou inconscientes) de legitimação das crenças e dos comportamentos. Ele procura influenciar, transformar ou reforçar as crenças ou os comportamentos (conscientes ou inconscientes) do seu, ou dos seus, alvos.

Esta definição abre a noção de argumentação ao extra-linguístico, ao não verbal e ao campo das influências sociais e psicológicas. A primeira definição, à qual nos ateremos, **limita-se aos instrumentos linguísticos**; de acordo com ela, o tom autoritário de uma voz não é um argumento, mesmo que se trate indubitavelmente de um instrumento de influência. O hipnotizador não é um argumentador.

• Os elementos que entram no discurso argumentativo podem ser definidos de uma forma mais ou menos estrita: em particular, a argumentação na sua forma natural terá de conhecer o paraverbal e o implícito (► **capítulo 11 e 14**). Por outro lado, as modalidades de articulação das premissas (dado e lei de passagem) com a conclusão poderão ser mais ou menos complexas. Assinalamos dois casos extremos. De uma forma geral, uma argumentação é uma sucessão de enunciados $\{E_1, E_2, \dots, \text{logo } E_n\}$ de tal modo que E_n é afirmado na base dos enunciados que o rodeiam.

— Esta definição cobre a inferência silogística: se me perguntar se todos os A são C e se encontro na minha base de enunciados $\{E_1, E_2, \dots\}$ que todos os A são B e que todos os B são C, então posso concluir, com toda a segurança, que todos os A são C. Do mesmo modo, *mutatis mutandis*, para as diversas formas de dedução causal (► **capítulo 7**).

— Num sentido totalmente oposto, um conjunto de enunciados *verdadeiros* na vizinhança de um enunciado *falso* chegarão para conferir a este enunciado falso as cores do verdadeiro. Plasmado num conjunto coerente de enunciados admitidos, um enunciado contestado tornar-se-á plausível — para fazer acreditar numa calúnia é preciso envolvê-la num pouco de verdade.

b. Argumento, conclusão, lei de passagem

Argumento, conclusão e lei de passagem têm estatutos de acção, estatutos linguísticos e estatutos cognitivos diferentes.

• O argumento tem o estatuto de uma crença (apresentada como) partilhada, de um dado factual (apresentado como) incontestável. O destinatário da argumentação pode, evidentemente, refutar esse dado, mas ele deve então justificar essa refutação: o ónus da prova incumbir-lhe-á (► **capítulo 13**)

• Os enunciados conclusões. Em argumentação o termo «conclusão» tem um sentido relativamente específico. A conclusão *de um texto* define-se

bastante mecanicamente como o fim desse texto. A conclusão sustentada por um texto pode muito bem vir em primeiro lugar, precedendo o argumento — o caso é frequente nos artigos de jornal.

A operação argumentativa permite transferir para novos objectos ou para novas situações, saberes, crenças, comportamentos verificados. Ela ajuda a construir uma resposta a dois tipos de questões:

Em que devemos acreditar? Devemos acreditar nisto?

Que devemos fazer? Devemos fazer aquilo?

O que pensar? Está bom, está bem?

Daqui se segue que as conclusões se apresentam sob duas formas linguísticas principais. Para o primeiro tipo de questões, o enunciado conclusão terá uma forma constativa: tratar-se-á, tipicamente, de um enunciado no presente do indicativo: «As coisas são certamente assim!». No segundo caso, o enunciado conclusão terá uma forma injuntiva, tipicamente no imperativo: «Façamos isto!».

No nosso exemplo de base, o enunciado conclusão está no futuro do indicativo. Este tempo exprime um facto por natureza aleatório, mas cuja realização é apresentada como provável. Nesta forma do verbo é claramente materializada toda a ambiguidade do estatuto dos enunciados argumentados.

• A lei de passagem. A lei de passagem tem como função transferir para a conclusão o acordo conferido ao argumento. Esta passagem supõe sempre um salto, uma diferença de nível entre o enunciado-argumento e o enunciado-conclusão. Há sempre, simultaneamente, «mais» e «menos» na conclusão do que nos argumentos: a conclusão é **menos segura** que o argumento na medida em que ela **diz mais** que o argumento. A conclusão é uma projecção do dado, projecção sempre mais ou menos casual mas, por isso mesmo, potencialmente frutuosa. Deploramos por vezes a fragilidade das conclusões construídas pela argumentação: é que ela visa frequentemente menos a derivação de conhecimentos do que a construção de hipóteses de trabalho e de acção.

A lei de passagem confere ao dado um **sentido argumentativo** que anteriormente não tinha: é um postulado fundamental da argumentação discursiva. É dela que o dado adquire a sua **orientação para a conclusão**. Exprime uma verdade geral, por vezes do tipo proverbial, atribuído a um enunciador colectivo: «sabe-se que...». Muitas vezes implícita, ela permite ao argumentador endereçar o que diz a um princípio, uma convenção admitida na sua comunidade de palavra. Estes princípios são igualmente chamados **lugares comuns**, ou **topoi**. Estes termos foram redefinidos pelas diferentes teorias da argumentação.

c. Os actores da argumentação

Designaremos **argumentador** o locutor que argumenta. Os indivíduos que são os actores de uma situação argumentativa recebem tradicionalmente várias designações:

- Os enunciados que entram numa argumentação podem ser analisados de um ponto de vista linguístico como produzidos por um **locutor** para um **interlocutor**; ou, ainda, colocando a ênfase nos conteúdos e nos actos, falaremos de **enunciador** e de **destinatário**.
- Em retórica emprega-se o termo um pouco datado de **orador**, que se dirige a um **público** ou a um **auditório** (conjunto dos seus *auditores*).
- Para descrever as trocas argumentativas organizadas num debate, que consideramos como fundamentais, distingue-se, nos argumentadores, o **(ou os) Proponente(s)** e o **(ou os) Oponente(s)**. Na medida em que aquilo que está em jogo na troca argumentativa ultrapassa os parceiros directamente implicados, chamaremos **Terceiro** a todos os membros do público **interessados** pela troca e que a testemunham.

d. Refutação, objecção

Podemos distinguir duas definições da refutação. Do ponto de vista da argumentação lógico-científica, um enunciado é refutado **quando mostramos que ele é falso**.

Do ponto de vista concreto da argumentação como interacção, uma proposição é refutada quando é **abandonada pelo proponente**. Dito de outra maneira, uma proposição é refutada quando constatamos que ela **desaparece da interacção**.

- A distinção entre **refutação / objecção** é menos clara do que parece. É verdade que qualquer das duas pode conduzir ao desaparecimento da Proposição. Parece contudo que a sua diferença diz menos respeito à substância dos argumentos apresentados (uma refutação seria algo de «mais forte» que uma objecção) que ao seu modo de inserção no diálogo argumentativo. A refutação **pretende fechar** o diálogo, a objecção **suscita uma resposta**, logo, a continuação do diálogo.

e. Argumentação comum e argumentação especializada

Falamos de argumentação **quotidiana**, de argumentação **corrente** por oposição às argumentações **especializadas**. Deveríamos antes falar de **argumentação comum**: as argumentações quotidianas e correntes dum juiz derivam do discurso judiciário especializado.

5.

A LEI DO VERDADEIRO: ARGUMENTAÇÕES E PARALOGISMOS

As diferentes opções teóricas apresentadas no capítulo 2B não conheceram todas os mesmos desenvolvimentos. A problemática da argumentação objecto do presente capítulo é de uma importância maior, uma vez que coloca a questão das relações da argumentação com a ciência e é o suporte de uma **crítica lógica** da argumentação comum. Menos conhecida em França do que os trabalhos sobre a retórica da argumentação, a análise dos paralogismos numa perspectiva formal ou não formal, é objecto dos desenvolvimentos realizados em língua inglesa. Esta concepção da argumentação funda-se sobre as seguintes escolhas:

A argumentação é uma operação do pensamento, uma questão de lógica. A argumentação é produzida nos textos monológicos Os textos são o instrumento da expressão lógica.

Estes textos são criticados em função de uma norma lógico-científica, que toma em consideração o valor de verdade dos enunciados que entram na argumentação e a validade do laço que une as premissas à conclusão.

O §A situa as noções de argumentação relativamente às noções de demonstração e de paralogismo. O paralogismo é depois definido relativamente ao silogismo (§B), trazendo o §C alguns exemplos. O §D interroga-se sobre a evolução da noção de paralogismo, sublinhando desde logo o interesse de uma visão da argumentação como actividade crítica.

A. ARGUMENTAÇÃO vs DEMONSTRAÇÃO?

Diz-se por vezes que a argumentação e a demonstração se opõem como o incerto e o duvidoso ao exacto e o rigoroso. Esta afirmação corresponde a uma definição **retórica** da argumentação, diferente daquela que é discutida neste capítulo.

No capítulo precedente, definimos o discurso argumentativo como um discurso que pretende levar a aceitar um enunciado E_n , com base noutros enunciados (E_1, E_2, \dots). As questões que orientam os trabalhos sobre os paralo-